



DECRETO Nº 022/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para o Município de Maravilha, Alagoas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as práticas de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, garantindo conformidade com os princípios e obrigações estipulados pela LGPD;

CONSIDERANDO a importância de promover a transparência no uso dos dados pessoais coletados, respeitando a privacidade e proteção dos dados dos cidadãos;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Município de Maravilha, para proteção de dados pessoais.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que será responsável por:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- c) Orientar funcionários e contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

Artigo 3º - Todos os órgãos do Município deverão realizar o mapeamento de operações de tratamento de dados pessoais, garantindo sua adequação à LGPD.

Artigo 4º - As penalidades pelo descumprimento das normas estabelecidas na LGPD serão aplicadas conforme legislação federal, sem prejuízo de ações de responsabilidade civil, administrativa ou penal.



Prefeitura de Maravilha
Pç. Francisco Soares, 29 - Centro,
Maravilha - AL, 57520-000

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL